

# Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**PORTARIA GP № 500/2010** 

São Luís, 15 de outubro de 2010.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em atendimento ao parágrafo único do art. 12 do Ato Conjunto.TST.CSJT.GP.Nº 20/2007,

#### RESOLVE

Art. 1º Instituir processo seletivo interno de remoção para os servidores dos quadros de pessoal integrantes da Justiça do Trabalho, em exercício neste Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região.

Art. 2º O processo seletivo de remoção será realizado para o preenchimento de vagas, que vierem a surgir nas localidades constantes do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único. Os servidores ocupantes de qualquer cargo poderão participar do processo seletivo e deverão manifestar suas opções, até o limite de três, pelas unidades pretendidas, em ordem de preferência, de acordo com as localidades constantes do Anexo I.

Art. 3º A classificação dos candidatos observará a pontuação calculada com base no tempo de efetivo exercício no cargo, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A apuração de tempo se dará em dias corridos, conforme disposto no art. 101, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, contados até a data da publicação da abertura do processo seletivo de remoção.

§ 2º No caso de empate no quantitativo de pontos a que se refere o caput desse artigo, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate, que beneficiarão os servidores com:

I - maior tempo de efetivo exercício no Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região;

II - maior tempo no serviço público federal;

III - maior tempo no serviço público;

IV - maior número de filhos menores de 21 (vinte e um)

anos; e

V - mais idade.



# Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

#### PORTARIA GP Nº 500/2010

Art. 4º O servidor interessado em participar do processo seletivo de remoção deverá preencher o formulário de inscrição constante do Anexo II, declarando a sua anuência quanto às regras estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º O formulário de inscrição deverá ser assinado pelo servidor e pela sua chefia imediata e encaminhado, até 25 de outubro de 2010, por SEDEX, carta com Aviso de Recebimento – AR ou Malote Digital, à Diretoria de Pessoal.

§ 2º Será considerado o dia de postagem do formulário de inscrição para efeito de atendimento do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Não será permitido ao interessado efetuar inscrição condicional.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no § 1º do art. 4º desta Portaria, a Diretoria de Pessoal examinará os pedidos de inscrição e desclassificará o interessado que:

I - não tenha observado a forma e o prazo previstos no art.

4º desta Portaria;

II - se enquadre em uma das seguintes hipóteses:

a - estejam indiciados em processo administrativo

disciplinar;

b - tenham sido punidos com pena de suspensão, se ainda não houver transcorrido 2 (dois) anos do cumprimento da penalidade;

c - tenham sido nomeados em decorrência de sentença judicial não transitada em julgado; ou

d - estejam submetidos às restrições previstas em edital que tenha estabelecido regras específicas para o concurso público, realizado para o provimento do cargo ocupado pelo servidor.

III - tenha efetuado mais de uma inscrição; ou

IV - tenha solicitado inscrição por meio de formulário com dados incompletos ou em branco.

Art. 7º Após o exame preliminar a que se refere o art. 6º, a Diretoria de Pessoal procederá à classificação dos candidatos às vagas, nos termos do art. 3º desta Portaria.

Parágrafo único. O resultado do processo seletivo, com a respectiva classificação, será publicado no Boletim Interno Eletrônico.

Art. 8º A efetiva remoção do candidato somente se concretizará em caso de preenchimento do claro de lotação de sua unidade de origem, após a entrada em exercício dos servidores aprovados no último Concurso Público para Servidores realizado por este Regional.



#### Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

#### PORTARIA GP № 500/2010

Art. 9º Caberá à chefia imediata elaborar e adotar a programação da remoção do servidor para a nova localidade no prazo máximo de trinta dias, contados do efetivo preenchimento do claro de lotação da unidade, visando evitar a descontinuidade do serviço.

Art. 10. A inscrição no presente processo seletivo de remoção, implica a aceitação pelo candidato de todas as regras e condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2010.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA



## Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região ANEXO I

# Localidade(s) pretendida(s):

LOCALIDADE(S)	OPÇÕES
Açailândia	
Bacabal	
Balsas	
Barra do Corda	
Barreirinhas	
Caxias	
Chapadinha	
Estreito	
Imperatriz	
Pedreiras	
Pinheiro	
Presidente Dutra	
Santa Inês	
São João dos Patos	



## Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região ANEXO II

Eu		(nome
do	servidor),	(cargo),
	(matrícula), lotado	declaro, para
Regional	os fins, que quero participar do concurso de remoção interi e que estou plenamente de acordo com o regulamento o /2010.	
	//2010.	
	(assinatura do servidor)	
	Ciente em//2010.	
	(chefe imediato)	